



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 808, de 21 de setembro de 1.982.

Dispõe sobre zoneamento de setor misto.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 17 de setembro de 1.982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área de terreno abaixo descrita, com 15.026,03 m². (quinze mil, vinte e seis metros e três centímetros quadrados), localizada no Núcleo Industrial nº 2, será considerada para fins de zoneamento, de uso misto.

Descrição perimétrica: - a presente descrição perimétrica inicia-se no marco 47, cravado no alinhamento predial da rua Projetada, segue com uma distância de 169,33 m. e rumo de 40º26'52" SE, até encontrar o marco 45; deflete à direita e segue com uma distância de 135,15 m. e rumo de 61º07'33" SW, até encontrar o marco 46, toda esta extensão dividindo com o loteamento Jardim Corcovado; deflete à direita e segue com uma distância de 55,84 m. e rumo de 54º11'53" NW, até encontrar o marco 39, toda esta extensão dividindo com o loteamento Jardim Monte Alegre; deflete à direita e segue com uma distância de 142,14 m. e rumo de 21º48'12" NE, até encontrar o marco 40, toda esta extensão dividindo com o loteamento Jardim Monte Alegre; deflete à esquerda e segue com uma distância de 28,55 m. e rumo de 1º36'43" NE, até encontrar marco 47, origem desta descrição, toda esta extensão dividindo com o loteamento Jardim Monte Alegre, totalizando uma área de 15.026,03 m². (quinze mil, vinte e seis metros e três centímetros quadrados).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor

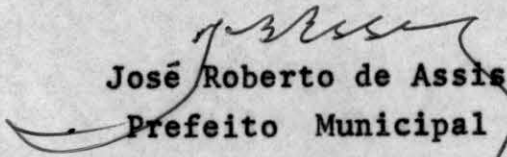
Of. Pmc/60/82



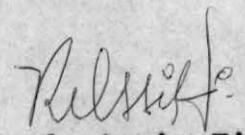
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.


Romualdo de Assis Filho
Diretor